

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NO ÂMBITO DA PETROBRÁS
CPI DA PETROBRÁS**

**REQUERIMENTO Nº DE 2015
(Do Sr. Lelo Coimbra)**

Requer que esta Comissão
Parlamentar de Inquérito convoque o
Senhor **Aroldo Cedraz PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA
UNIÃO.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal; no art. 2º, da Lei nº 1579, de 1952; e no art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido de convocação ao Presidente do TCU, podendo ser representado por membro do corpo técnico do órgão, para informar as medidas adotadas, as justificativas e as dificuldades encontradas para estancar a sangria de recursos, detectada nos diversos processos de licitação simplificada realizados pela Petrobras.

JUSTIFICATIVA

De acordo com os levantamentos publicados na imprensa brasileira, a Petrobras fechou cerca de 890 mil contratos desde 2003, dos quais aproximadamente 88% dispensando a licitação prevista na legislação vigente. Esses contratos correspondem ao montante de R\$ 60 bilhões de reais gastos no período, levando-se em conta apenas aqueles fechados em moeda local.

Para tal conduta, a Petrobrás se valeu do decreto presidencial de número 2.745, de 24 de agosto de 1998, que institui o processo licitatório simplificado cuja finalidade foi criar um procedimento de agilização da empresa face ao volume dos negócios a serem feitos nas áreas de óleo e gás, em paralelo aos processos licitatórios previstos pela lei federal 8.666/1993.

A partir de 2003, na empresa o uso do decreto citado se tornou regra para quase todos os contratos.

A estatal vem sendo questionada há muitos anos sobre a dispensa de licitação e sempre argumentou que possuía governança interna capaz de vetar condutas inadequadas na negociação de contratos. Contudo, o propinoduto que vem sendo exposto pela operação **Lava Jato** mostra que os alegados mecanismos de governança inexistiam ou foram bem precários nesse período. Segundo notícias das investigações, a estimativa inicial é de que ao menos 10 bilhões de reais tenham sido drenados da empresa em direção aos caixas de partidos políticos, lobistas, funcionários da estatal e executivos de empreiteiras.

Quando casos de sobrepreços são levantados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), como ocorrem em pelo menos quatro dos principais contratos da Refinaria Abreu e Lima (PE), a primeira reação da empresa foi negar. Foi o que ocorreu em 2009, quando o TCU pediu a paralisação da refinaria alegando suspeitas de superfaturamento. À época, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, cogitou enviar ao Congresso um projeto de lei limitando os poderes da Corte de Contas. Na sequência, vetou projeto de lei que bloqueava o envio de recursos públicos para Abreu e Lima.

Em 2006, a Petrobrás ajuizou uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a decisão tomada pelo TCU, em 2004, que impedia a empresa de aplicar o procedimento licitatório simplificado previsto no decreto presidencial 2.745/1998. Para o TCU, a Petrobrás deve se submeter à lei 8.666/1993. No recurso apresentado ao STF, a Petrobrás argumentou que o TCU não tem competência para declarar a inconstitucionalidade do decreto presidencial.

A imprensa trouxe outros fatos merecedores de atenção. Um acórdão de um processo de 2004 relatado pelo então Ministro do TCU Ubiratan Aguiar, hoje aposentado, dá o tom da relação da empresa com os auditores públicos.

O acórdão diz em um dos seus trechos: "Observo, no entanto, como relator dos processos da estatal no biênio de 2003 e 2004, que a Petrobrás não tem dado cumprimento às decisões deste Tribunal".

O TCU tem 19 mandados de segurança junto ao STF, pedindo a revisão dos termos do decreto presidencial e sua regulamentação. A Petrobrás entrou com uma medida liminar, que foi concedida por aquela corte, permitindo o uso do decreto até o julgamento do mérito. Isso ocorreu há cerca de 10 anos e o STF nunca mais se manifestou. O relator do processo é o Ministro José Dias Toffoli.

Considerando que os desvios de recursos da Petrobras se processaram em uma escala nunca antes noticiada em nosso país; considerando que o TCU reiteradas vezes se manifestou sobre o assunto dos procedimentos licitatórios adotados, questionando-o; considerando, ainda, que o STF ofereceu apenas a decisão liminar permitindo o uso do decreto presidencial enquanto o julgamento do mérito fosse feito, fato que não ocorreu nesses últimos 10 anos.

Por esses motivos, peço aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2015.

Deputado Lelo Coimbra
PMDB/ES